

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>			
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.034.629/0001-88</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/07/1997</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>CAAD COMITE DE ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R PROJETADA MATTOS</b>	NÚMERO <b>01</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>23.510-605</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA CRUZ</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>regina-luzia@ig.com.br</b>		TELEFONE <b>(21) 3395-3191/ (21) 7875-5545</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/12/2022** às **12:26:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

590423



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
350.796-3

NÚMERO DO PROCESSO  
04.2951702004

IRLF  
19

CONCEDIDO  
CAAD= COMITE DE ATEDIMENTO AO ADOLESCENTE  
02.034.629/0001-88

PARA SE ESTABELECEM NO(A)  
AVN ANTARES 0  
RUA PROJETADA MATTOS N 01  
SANTA CRUZ

COM AS SEGUINTEs ATIVIDADES  
236047  
ASSOCIACAO BENEFICENTE


COM AS SEGUINTEs RESTRICÖES  
VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANÇA  
ALVARA ESPECIAL

Maria de Fátima  
Fiscal de Atividades Econômicas  
Mat. 015.302.65MF  
Diretor Assessoria

RIO DE JANEIRO, 09 DE MARÇO DE 2004.

NUMERO DO PROCESSO: 00042951702004 . DATA DO PROCESSO: 10/02/04

**CAAD – SANTA CRUZ**  
**COMITÊ DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE**  
**CNPJ: 02.034.629/0001 - 88**  
**RUA PROJETADA MATTOS, Nº 01. SANTA CRUZ. R.J.**

## **ESTATUTO**

### **RESUMO**

**CAPÍTULO I: Da Denominação, Sede e Finalidade.**

**CAPÍTULO II: Da Constituição e Classificação do Quadro Social.**

**CAPÍTULO III: Da Administração, Admissão, Demissão e Exclusão de Associados.**

**CAPÍTULO IV: Do Patrimônio e Fontes de Recursos.**

**CAPÍTULO V: Das Disposições Gerais.**

## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

#### **Artigo 1º -**

O Comitê de Atendimento ao Adolescente, tendo como sigla CAAD, constituído em 31 de maio de 1995, com sede na Cidade do Rio de Janeiro/R.J, é uma Instituição Civil de fins não econômicos, sem vínculos políticos partidários, nem religiosos, com prazo indeterminado de duração, regendo-se pelo Código Civil Brasileiro, pela Legislação que lhe foi aplicável e pelo presente Estatuto Social. Podendo ser dissolvido por acordo entre seus membros fundadores e efetivos em Assembléia Geral convocada exclusivamente para este fim.

#### **Artigo 2º -**

O CAAD terá como sede definitiva: Rua Projetada Mattos nº 01 – Rollas – Santa Cruz – R.J. CEP: 23510-605.

#### **Artigo 3º -**

O CAAD tem por finalidades principais:

- a) Promover o bem estar dos adolescentes carentes, em todos os seus aspectos principais:
  - Direito à vida
  - Direito à saúde
  - Direito à liberdade
  - Direito ao respeito
  - Direito a viver em família
  - Direito à educação / cultura
  - Direito à profissionalização;
- b) Respeitar e fiscalizar o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, por qualquer outro órgão, entidade ou empresa, denunciando às autoridades competentes, quando de irregularidades no tratamento do adolescente carente;
- c) Efetuar parcerias com quaisquer segmentos da sociedade civil ou não, visando atender aos adolescentes em qualquer dos aspectos relacionados na letra (a);
- d) Promover atividades de entretenimento e lazer apropriados;
- e) Promover palestras, seminários e orientação geral sobre os problemas do adolescente carente, envolvendo famílias, pessoas, entidades e empresas interessadas;
- f) Manter intercâmbio e convênios com outras instituições similares;
- g) Manter convênios com instituições nacionais e/ ou internacionais, visando angariar fundos para desenvolver projetos de atendimento e promoção do adolescente carente;
- h) Cooperar com os poderes públicos na minimização dos problemas sociais dos adolescentes carentes, buscando sempre orientações com as instituições governamentais e privadas afins;
- i) Buscar convênios com empresas de forma a propiciar a profissionalização dos adolescentes carentes, permitindo aos mesmos uma melhor visão da vida e perspectivas melhores de sobrevivência.

*Deu*  
*OS*

**Artigo 4º -**

No desenvolvimento de suas atividades, o CAAD não fará distinção alguma quanto à raça, cor, condição sócio-econômica, credo religioso e ou político.

**Parágrafo Único:** A Entidade realiza atendimento social sem discriminação de etnia, gênero, orientação sexual e religiosa, bem como a portadores de deficiência.

**CAPÍTULO II**

**DA CONSTITUIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO QUADRO SOCIAL**

**Artigo 5º**

A Associação é constituída por número ilimitado de membros, distinguidos em três categorias:

- a) **FUNDADORES:** Os que subscreveram a Ata de criação da Associação e da aprovação do primeiro Estatuto e que permaneçam vinculados a Instituição.
- b) **EXECUTIVOS:** Aqueles que foram admitidos depois da aprovação do Estatuto e que colaboram nos trabalhos do Comitê de acordo com as finalidades.
- c) **BENEMÉRITOS:** As pessoas físicas ou os mais altos signatários de Entidades Jurídicas, que reconhecidamente se distinguiram por relevantes serviços prestados à Associação.

**Artigo 6º -**

O membro cujo procedimento tornar-se incompatível com a dignidade do CAAD, ou deixar de cumprir as disposições estatutárias, será excluído do quadro do CAAD, mediante proposta de qualquer membro da diretoria, que apresentará o caso à Assembléia Geral para aprovação da maioria dos membros; antes porém será permitida a defesa do membro em questão em assembléia extraordinária convocada para este fim.

**Parágrafo Único -**

No caso de vacância definitiva na categoria de Associados - Fundadores seu preenchimento se fará por eleição em Assembléia Geral Extraordinária a qual concorrerão somente os integrantes da categoria de Associados - Executivos.

**Artigo 7º -**

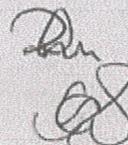
**Direitos dos Associados Fundadores e Executivos:**

- a) Votar e ser votado para cargos eletivos
- b) Tomar parte nas Assembléias Gerais e nelas apresentar propostas;
- c) Apresentar novos membros para aprovação da Diretoria.

**Artigo 8º -**

**São deveres dos associados:**

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as determinações da diretoria e as resoluções das Assembléias;
- c) Apresentar a qualquer membro da diretoria toda e qualquer irregularidade verificada;
- d) Colaborar na realização dos trabalhos promovidos pelo Comitê.



**Artigo 9º -**

Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente ou solidariamente, pelos encargos do Comitê.

**Artigo 10º -**

\* Enquanto na condição de <sup>Excluído</sup> Associados os mesmos só poderão ser remunerados quanto no exercício de funções em outros órgãos de Associação, Instituições de ensino e cursos por esta mantidos ou conveniados, ou que venham a ser criados e para os quais sejam aplicados os regimes de consolidação das leis do trabalho ou da prestação de serviços autônomos.

**CAPÍTULO III**

**DA ADMINISTRAÇÃO, ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS.**

**Artigo 11º -**

O CAAD será administrado por uma diretoria formada por:

- a) Um (a) Diretor (a) Presidente
- b) Um (a) Diretor (a) Vice – Presidente
- c) Um (a) Diretor (a) Secretário (a)
- d) Um (a) Diretor (a) Financeiro (a)

**Artigo 12º -**

**Admissão de Associados**

Quanto à admissão, todos os Administradores da Associação, serão eleitos pela Assembléia Geral e seus mandatos terão a duração de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos consecutivamente;

**Artigo 13º -**

**Demissão de Associados**

O membro que desejar desligar-se da condição de associado, deverá fazê-lo formalmente em Assembléia Geral ordinária ou extraordinária, em carta protocolada assinada pelo mesmo e recebida pelo Diretor Presidente.

**Artigo 14º -**

**Da exclusão de Associados:**

O associado cujo procedimento tornar-se incompatível com a dignidade do CAAD, ou deixar de cumprir as disposições estatutárias, será excluído do quadro da Entidade, mediante proposta de qualquer membro da diretoria e aprovação em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

**Parágrafo único:**

Os associados que não comparecerem em três Assembléias Gerais consecutivas, serão excluídos do quadro social do CAAD, sendo dada sua respectiva categoria social como vacância definitiva. Ressalvando casos de comprovada doença ou motivo plenamente justificado. Cabendo a decisão final de Assembléia Geral especificamente convocada.

**Artigo 15º -**

**Atribuições dos Diretores:**

*Buy*

**Parágrafo 1º:**

Compete ao (a) Diretor (a) Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões de diretoria e Assembléias Gerais;
- b) Direcionar e fazer executar todas as atividades do Comitê;
- c) Resolver todos os casos omissos e propor à Assembléia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto;
- d) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o regimento interno.
- e) Representar o CAAD, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo nomear representantes;
- f) Fixar Convênios e/ ou parcerias com qualquer Entidade Governamental ou Privada, nacional ou internacional que queiram participar de projetos desenvolvidos pelo CAAD;
- g) Solucionar os casos de emergência.
- h) Assinar balanços, relatórios e demais documentos financeiros da Associação;
- i) Apresentar orçamento anual da Associação;
- j) Superintendente de todos os negócios da Associação;
- k) Sugerir a diretoria e/ ou Assembléia Geral medidas úteis e necessárias ao desenvolvimento do CAAD.
- l) Autorizar pagamentos;
- m) Receber auxílios financeiros destinados à Associação;
- n) Contratar, fixar remuneração e demitir empregados da Associação;
- o) Adquirir o material necessário ao bom funcionamento da Associação;
- p) Poderá individualmente e/ ou com o Diretor Financeiro, abrir, manter, movimentar e encerrar contas bancárias do CAAD;
- q) Movimentar recursos junto a Instituições financeiras;
- r) Executar outras tarefas atinentes a função
- s) Outorgar cargos ou funções aos Associados Executivos em órgãos e/ ou Instituições do CAAD.

**Parágrafo 2º -**

Compete ao (a) Diretor (a) Vice-Presidente:

- a) Substituir o (a) Diretor (a) Presidente nas suas ausências ou impedimentos;
- b) Assinar em cheques com o (a) Diretor (a) Financeiro (a) pelo CAAD;
- c) Acumular cargos que lhe forem confiados;
- d) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o regime Interno.

**Parágrafo 3º:**

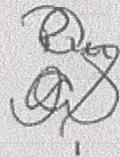
Compete ao (a) Diretor(a) Secretário (a):

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, redigindo as respectivas ATAS;
- b) Organizar os arquivos do Comitê e redigir as correspondências gerais;
- c) Atender as solicitações dos (as) demais diretores (as) prestando-lhes colaboração de modo geral;
- e) Convocar os membros para as reuniões do comitê marcadas pelo (a) Diretor (a) Presidente.

**Parágrafo 4º:**

Compete ao (a) Diretor (a) Financeiro (a):

- a) Arrecadar contribuição ou donativos para o Comitê desenvolver seus projetos;



- b) Supervisionar a contabilidade do Comitê;
- c) Elaborar balanço anual e os inventários patrimoniais;
- d) Poderá individualmente e/ ou com o Diretor Presidente; abrir, manter, movimentar e encerrar contas bancárias do CAAD;
- e) Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos a área financeira, inclusive contas bancárias;
- f) Realizar pagamentos autorizados pelo Diretor Presidente.

**Artigo 16º -**

É vedado aos Diretores do CAAD serem candidatos a cargos eletivos à nível de Governo Municipal, Estadual ou Federal. O Diretor que queira concorrer a tal candidatura deverá se desligar imediatamente da Diretoria do CAAD.

**Artigo 17º -**

A Diretoria do CAAD reunir-se-á ordinariamente, uma vez por semestre ou extraordinariamente quantas vezes forem necessárias.

**Artigo 18º -**

Ao final de cada ano, a diretoria do CAAD realizará Assembléia Geral, para a qual deverão ser convocados todos os membros fundadores e efetivos, e na qual serão demonstradas todas as atividades realizadas naquele ano e feita demonstração do balanço financeiro anual. As contas serão consideradas aprovadas se obtiverem a aprovação de 2/3 dos membros presentes na Assembléia.

**Artigo 19º - (antigo 28º)**

Não perceberão seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

**Artigo 20º -**

**Da Assembléia Geral:**

A Assembléia Geral é o Órgão soberano da entidade e é constituída pela diretoria e membros fundadores e executivos; em pleno gozo de seus direitos, com faculdade de resolver dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos referentes às atividades e fins sociais do Comitê.

**Artigo 21º -**

**Competência da Assembléia Geral:**

- a) Eleger os Administradores;
- b) Aprovar as Contas;
- c) Destituir os Administradores; em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim. Na 1ª convocação com 50% + 1 e na 2ª convocação com 1/3 dos associados e aprovação de no mínimo 2/3 dos presentes;
- d) Alterar o Estatuto; em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim. Na 1ª convocação com 50% + 1 e na 2ª convocação com 1/3 dos associados e aprovação de no mínimo 2/3 dos presentes;
- e) Decidir sobre a extinção do Comitê nos termos do artigo 19º;

- f) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- g) Aprovar o regimento interno;
- h) Discutir e votar assuntos de interesse do CAAD.

**Artigo 22° -**

A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- a) Pela Diretoria;
- b) Por solicitação de dois terços dos membros fundadores e ou executivos;

**Artigo 23° -**

A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital fixado na sede do Comitê e envio de cartas protocoladas aos membros fundadores e executivos, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

Ou por aviso publicado na Imprensa Oficial a Critério do Presidente do CAAD.

**Parágrafo Único:**

A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com dois terços dos associados (fundadores e executivos) e, em segunda convocação após trinta minutos com qualquer número de membros (fundadores e executivos).

**CAPÍTULO IV**

**DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS**

**Artigo 24° -**

O Patrimônio e recursos do CAAD serão constituídos:

- a) Pela incorporação de bens móveis e imóveis adquiridos pela Associação ou a ela doados;
- b) Pelas rendas provenientes do funcionamento das Instituições existentes e que venham a ser criadas pela Associação;
- c) Pelas rendas provenientes da prestação de serviços a terceiros, através de órgão da Associação ou das Instituições existentes e que venham a ser criadas;
- d) Por doações feitas por associados ou terceiros;
- e) Por doações orçamentárias recebidas dos poderes Públicos e Entidades privadas;
- c) Pelos resultados financeiros de convênios e atividades sociais e;
- d) Pelas rendas eventuais, taxas, emolumentos, mensalidades, anuidades e outras rendas.

**Artigo 25° - (antigo 35°)**

No caso de dissolução do Comitê, pagos todos os compromissos e respeitadas todas as condições de doações condicionadas, o Patrimônio destinar-se-á a outra Instituição congênere ou Instituição Assistencial que trabalhe com crianças e/ou adolescentes carentes; com personalidade jurídica, sede e atividades predominantes no Estado do Rio de Janeiro, cuja escolha será realizada em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

**Parágrafo 1° -**

A Entidade aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus

objetivos institucionais. Aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas e não distribui resultadas, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma;

Parágrafo 2º -

Em caso de dissolução, o seu patrimônio será destinado por proposta da Assembléia, a uma entidade congênere devidamente registrada no CMAS, CEAS, CNAS ou a entidade pública.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26º -

Esta Entidade somente poderá ser extinta mediante proposta unânime da diretoria executiva, por decisão de Assembléia extraordinária, especialmente convocada para esse fim. Com a presença na 1º convocação de 50% +1 dos integrantes e na 2º convocação de 1/3 dos associados com aprovação de no mínimo 2/3 dos presentes, que decidirão sobre a não continuidade de suas atividades e a destinação do Patrimônio conforme o artigo 25º, parágrafo 2º.

Artigo 27º -

O presente Estatuto somente poderá ser modificado no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão de Assembléia Geral Extraordinária; especialmente convocada para esse fim, por 2/3 dos presentes na 1º convocação e mais de 1/3 nas convocações seguintes, com aprovação de no mínimo 2/3 dos presentes.

Artigo 28º -

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Diretor - Presidente e referendados pela Assembléia Geral.

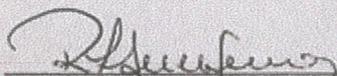
Artigo 29º -

O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial.

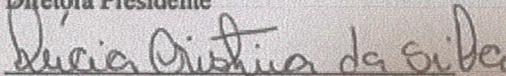
Artigo 30º -

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2003.



Regina Luzia Ferreira Gomes  
Diretora Presidente



Lúcia Cristina da Silva  
Diretora Secretária



**CAAD – COMITÊ DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E  
AO ADOLESCENTE**

**CNPJ: 02.034.629/0001 - 88**

**RUA PROJETADA MATTOS - Nº 01 - SANTA CRUZ/ RJ**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam os associados do CAAD – COMITE DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, convocados para se reunirem em Assembléia Geral a realizar-se no dia 30 de novembro de 2019, às 18 horas, primeira convocação ou, não havendo quorum, meia hora mais tarde, em 2ª convocação, com qualquer número de presentes para decidir sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Eleição e posse da nova Diretoria.

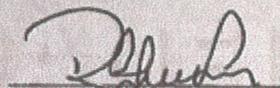
A matéria constante no item acima, apenas será aprovada com voto favorável de, pelo menos, 2/3 dos associados efetivos.

*Kelly Gomes da Almeida*

*Carla Soares de Almeida*

*Jessica Alves Lindade Almeida*

Rio de Janeiro, 16 de Outubro de 2019.



Regina Luzia Ferreira Gomes  
Representante Legal

AAA 16704542

**CAAD - COMITÊ DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**  
CNPJ: 02.034.629/0001 - 88  
RUA PROJETADA MATTOS (ANTIGA RUA TRÊS) - Nº 01 - SANTA CRUZ/ RJ. CEP:23510-605.

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CAAD - COMITÊ DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.**

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às dezoito horas, na Rua Projetada Mattos (antiga rua três), número 01, no Bairro de Santa Cruz / RJ, sede da Entidade, atendendo a convocação feita pela Sr. Presidente Regina Luzia Ferreira Gomes, reuniram-se em Assembléia Geral a Diretoria do CAAD - COMITÊ DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, a fim de deliberarem a seguinte pauta:

- Eleição e posse da nova diretoria.

Com base no Estatuto a Assembléia foi instalada com mais de 1/3 dos Membros efetivos presentes.

Na ocasião foi eleita por unanimidade entre os presentes a Sra. Regina Luzia Ferreira Gomes, presidente do CAAD, para presidir a mesa. A mesma tomou a palavra e deu início aos trabalhos convidando para secretariar a Assembléia, a Sra. Kelly Gomes de Almeida. Deu-se início a eleição dos novos diretores para assumir por um mandato de quatro anos no período de 21 de dezembro de 2019 a 20 de dezembro de 2023; por motivo de vencimento do mandato da direção atual. A Sr. Presidente da Assembléia, ratificou suas palavras iniciais sobre os motivos da mesma, o que mereceu a aprovação unânime de todos os presentes. Prosseguindo, a Sr. Presidente da Assembléia determinou à Sra. Secretária da Assembléia a leitura do projeto de apresentação dos candidatos à diretoria, seguindo-se a discussão. Concluída, a Sr. Presidente da Assembléia colocou em votação, resultando da aprovação por unanimidade da nova diretoria composta pelos membros qualificados abaixo:

**Presidente:** REGINA LUZIA FERREIRA GOMES, brasileira, divorciada, Administradora, natural do Rio de Janeiro, portadora da carteira de identidade nº [redacted] expedida pelo DETRAN RJ e CPF nº [redacted] residente na [redacted] Santa Cruz, RJ, CEP: [redacted]

**Vice-Presidente:** RONEY GOMES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, natural do Rio de Janeiro, Universitário, portador da carteira de identidade nº [redacted] expedida pelo DETRAN RJ e CPF nº [redacted], residente na [redacted] Santa Cruz, RJ, CEP: [redacted]

**Diretora Secretária:** JÉSSICA ALVES TRINDADE ALMEIDA, brasileira, casada, natural de Rio de Janeiro, portadora da carteira de identidade nº [redacted] expedida pelo DIC e CPF nº [redacted], residente na [redacted] Santa Cruz, RJ, CEP: [redacted]

**Diretora Financeira:** KELLY GOMES DE ALMEIDA, brasileira, solteira, natural do Rio de Janeiro, Professora, portadora da carteira de identidade nº [redacted] expedida pelo DETRAN RJ e CPF nº [redacted] residente na [redacted] Santa Cruz, RJ, CEP: [redacted]

Em seguida a Sr. Presidente declarou empossada a nova diretoria desejando sucesso a todos e que desempenhem suas funções com dedicação e afinco.

*[Handwritten signatures and initials]*

AAA 16704545

## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, Regina Luzia Ferreira Gomes, declaro sob as penas da Lei, que não estou impedida de exercer a Administração do CAAD – COMITÊ DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, por lei Especial ou em virtude de Condenação Criminal.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2019.

  
Regina Luzia Ferreira Gomes  
R.G: 07014688-1 DIC.  
CPF: 838442877-87.

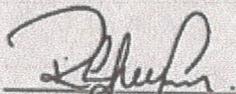
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

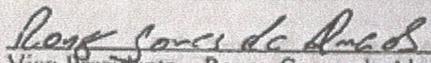
AAA 16704544

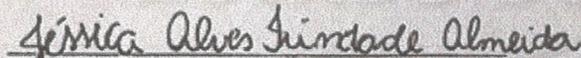
**CAAD – COMITÊ DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**  
CNPJ: 02.034.629/0001 - 88  
RUA PROJETADA MATTOS - Nº 01 - SANTA CRUZ/ RJ

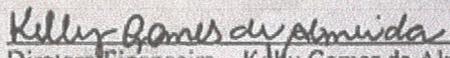
Nada mais tendo a tratar e não havendo pronunciamento de nenhum outro membro, a Srª Presidente agradeceu a presença e participação de todos, dando por encerrada esta Assembléia. Para constar lavrou-se a presente ATA que foi assinada pela Srª Presidente, pelo Vice – Presidente, pela Diretora Secretária e Diretora Financeira.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente – Regina Luzia Ferreira Gomes.

  
\_\_\_\_\_  
Vice-Presidente – Roney Gomes de Almeida.

  
\_\_\_\_\_  
Diretora Secretária – Jéssica Alves Trindade Almeida

  
\_\_\_\_\_  
Diretora Financeira – Kelly Gomes de Almeida.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Capital do Rio de Janeiro  
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO  
Matr. 160683  
201912121359410 23/12/2019  
Emol: 45,06 Tributo: 15,31  
Selo: EDFJ 41306 QTQ  
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>  
Verifique autenticidade em [rcpj.com.br](http://rcpj.com.br) ou pelo QRCode ao lado

  
\_\_\_\_\_  
Anir F. da Silva  
Mat. 001403



## Demonstração do Resultado

### Encerrado em 31 de Dezembro de 2021

<b>RECEITAS DIVERSAS</b>			
DOAÇÃO PESSOA FÍSICA	104.000,00C		
		104.000,00C	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			104.000,00C
SUPERAVIT			104.000,00C
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>			
SERVIÇOS PROFISSIONAIS	37.175,71D		
FGTS	27.762,99D		
PIS	5.762,92D		
SALÁRIO	473.263,12D		
13º SALÁRIO	33.420,56D		
VALE TRANSPORTE	21.208,50D		
UNIFORME	344,00D		
MATERIAL PEDAGOGICO	2.251,23D		
CARTÓRIO	233,66D		
TELEFONE/INTERNET	259,60D		
MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.760,33D		
GÊNERO ALIMENTÍCIO	862,40D		
CONDUÇÃO E PEDÁGIO	55,95D		
DONATIVO	301,50D		
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS/CONTÁBEIS	1.600,00D		
GÁS	2.638,24D		
AÇÃO JUDICIÁRIA	214,39D		
DESPESAS DIVERSAS	33.456,09D		
FARMÁCIA/MEDICAMENTO	597,80D		
MATERIAL DE CONSUMO	59.533,42D		
CONCERTO E MANUTENÇÃO	16.252,19D		
OUTRAS DESPESAS	250,00D		
MULTA DCTF	159,12D		
LUZ	813,22D		
AGUA	844,32D		
DIVIDA ATIVA	6.673,24D		
		737.694,50D	
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS			
CRECHE - SME	1.072.500,00C		
		1.072.500,00C	
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANC			438.805,50C
<b>ENCARGOS FINANCEIROS</b>			
MULTAS E JUROS	3.257,58D		
JUROS/COMIS./DESPESAS BANCÁRIAS	1.319,93D		
		4.577,51D	
RECEITA FINANCEIRA			
RENDIMENTO	0,62C		
		0,62C	
TOTAL DAS RECEITAS OPERACIONAIS			434.228,61C
SUPERAVIT LÍQUIDO			434.228,61C

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 2021



Regina Luzia Ferreira Gomes  
Representante Legal - CPF: ...



CARLOS JOSE DE LACERDA TURLE  
Contador - CRC - 06589806  
CPF: ...

**PREFEITURA  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA E/DGED/DRE Nº 3541

DE 25 DE JUNHO DE 2004.

Publicada no DO Rio nº 69  
de 28/06/2004

Credencia o CAAD – COMITÊ DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE a ministrar Educação Infantil, na forma que menciona.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DO DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

- a) o que dispõe a Deliberação CME nº 07/01 (publicada no D. O .Rio nº 138, de 02/10/01) ;
- b) os autos que constituem o processo de nº 07/100018/02,
- c) o Parecer nº 35/03–CME

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, conforme determina o Parecer nº 35/03/CME, o CAAD – COMITÊ DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE a ministrar Educação Infantil, nas modalidades de Creche, a partir de 1 ano, e Pré-Escola, segundo os termos do art.30, inciso I da Lei Federal nº 9.394/96 e na forma da Deliberação CME nº 07/01.

§ 1º A instituição de que trata o *caput* é mantida pela pessoa jurídica de direito privado denominada CAAD – COMITÊ DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE (CNPJ nº 02.034.629/0001-88), com estatuto registrado no RCPJ sob o nº 160.683 a 24/07/97, com ata de 29/09/99 registrada a 15/12/00, tendo como Presidente: JOSÉ VICENTE UCHA CAMPOS (CPF nº 546.728.217-49).

§ 2º A entidade mantenedora localiza-se na Praça Dom Romualdo, s/nº e a mantida situa-se na Rua Projetada N, nº 1, ambas no bairro de Santa Cruz, no Município do Rio de Janeiro.

§ 3º O Projeto Político Pedagógico da instituição foi livremente elaborado, sendo a entidade mantenedora responsável, para todos os fins, pelo pleno cumprimento da legislação educacional e de todas as demais disposições legais aplicáveis.

§ 4º A Responsável pela implantação e acompanhamento do Projeto Político Pedagógico: SANDRA VIEIRA DA SILVA, cuja habilitação foi comprovada pela apresentação do diploma expedido pelo Colégio Delta registrado sob o nº 42 do Lv. 11 fls. 11.

JF

**PREFEITURA  
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

... continuação da Portaria E/DGED/DRE nº 3541

2/2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2004

*Ana Maria Gomes Cezar*  
Ana Maria Gomes Cezar  
Diretora  
Matrícula nº 70/210024-6



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização  
Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
0.350.796-3	08/03/2004

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	CAAD - COMITE DE ATEDIMENTO AO ADOLESCENTE
NOME FANTASIA	-
CPF OU CNPJ	02.034.629/0001-88
ATIVIDADES ECONÔMICAS	238047 - ASSOCIACAO BENEFICENTE
RESTRICÇÕES	VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA AREA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL - LEI 2709/98 ALVARA ESPECIAL
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	3
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	9
ENDEREÇO COMPLETO	AVN ANTARES, 0, RUA PROJETADA MATTOS N 01 SANTA CRUZ
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	08/03/2004

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 30/11/2022 às 16:58.